ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Gabinete do Prefeito
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

LEI N.º 1.871, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

INCORPORA A REGÊNCIA DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CRIA O COMPLEMENTO SALARIAL PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definitivamente incorporada ao vencimento dos servidores do Magistério Municipal a Regência de Classe de que trata o inciso III, art. 34, da Lei Complementar nº 05, de 07 de novembro de 2005, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto e do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, exclusivamente para aqueles que desempenham as funções de docência ou as de suporte pedagógico à docência.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nos arts. 2º, parágrafos primeiro e segundo, e art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 11.738/2008, fica através da presente criado um complemento salarial, sendo atualmente a diferença de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais) para o nível PNM, e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para PG, PE e PM, tudo conforme Tabela em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para todos os fins, o complemento de que trata o artigo anterior poderá ser incorporado aos vencimentos dos profissionais do magistério municipal, quando da integralização do piso nacional.

Art. 4º - Constitui suficiência orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do reajuste estabelecido por esta Lei, a dotação específica constante na Lei Municipal nº 1.868/2008, que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício de 2009.

CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717 (www.prefeituradecurraisnovos.com.br)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso III, art. 34, da Lei Complementar nº 05, de 07 de novembro de 2005, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto e do Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal, bem como a Tabela de Vencimentos anexa à Lei Municipal nº 1.836, de 17 de Março de 2008, que trata justamente dos servidores do magistério municipal.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo, 26 de março de 2009.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA MÁRCIA BARBOSA GOMES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

TABELA SALÁRIO DO MAGISTÉRIO

PERÍODO DE TRABALHO/ANOS		0	5	7	9	11	13	15	17	19	21
CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR I	I – ENSINO MÉDIO → PNM-I										
	HORA/AULA	3,74	3,82	3,90	3,98	4,06	4,14	4,22	4,30	4,39	4,48
	SALÁRIO HORISTA	504,90	515,70	526,50	537,30	548,10	558,90	569,70	580,50	592,65	604,80
	II – GRADUAÇÃO → PG-II										
	HORA/AULA	4,57	4,66	4,75	4,85	4,95	5,05	5,15	5,25	5,36	5,47
	SALÁRIO HORISTA	616,95	629,10	641,25	654,75	668,25	681,75	695,25	708,75	723,60	738,45
PROFESSOR II	I – ESPECIALIZAÇÃO → PE-I										
	HORA/AULA	5,58	5,69	5,80	5,92	6,04	6,16	6,28	6,41	6,54	6,67
	SALÁRIO HORISTA	753,30	768,15	783,00	799,20	815,40	831,60	847,80	865,35	882,90	900,45
	II – MESTRADO → PM-II										
	HORA/AULA	6,80	6,94	7,08	7,22	7,36	7,51	7,66	7,81	7,97	8,13
	SALÁRIO HORISTA	918,00	936,90	955,80	974,70	993,60	1013,85	1034,10	1054,35	1075,95	1097,55
	III – DOUTORADO → PD-III										
	HORA/AULA	8,29	8,46	8,63	8,80	8,98	9,16	9,34	9,53	9,72	9,91
	SALÁRIO HORISTA	1119,15	1142,10	1165,05	1188,00	1212,30	1236,60	1260,90	1286,55	1312,20	1337,85

- O professor irá passar 05 anos na letra A para mudar de nível, ou seja, da letra A para a letra B (03 de estágio probatório e 02 que tem que ficar na letra).
- 2% de uma letra para outra, como também na virada.
- Progressão → Avanço horizontal que ocorrerá em dois em dois anos, que sera efetuado uma vez por ano, no 1° trimestre.
- Avanço → Avanço vertical que é a mudança de classe, quando comprovada com certificado ou diploma, iniciando pela letra A da nova classe. Após completer 03 anos do avanço vertical, o professional irá passar para a letra a qual fizer jus, conforme o tempo da admissão (Isto sera dentro da progressão da época).
- Complemento de R$ 139.00 para o nível médio.
- Complemento de R$ 150.00 para o nível graduado, especialista, mestre e doutor.
- Acesso → Comprovado com certificado ou diploma, com a carga horária e a frequência de 100%, não é acumulativo.

Acesso 5% → 180 Hora/Aula	Acesso 15% → 540 Hora/Aula
Acesso 10% → 360 Hora/Aula	Acesso 20% → 720 Hora/Aula

Currais Novos/RN, 26 de março de 2009.

Geraldo Gomes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Márcia Barbosa Gomes de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES